



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Administração 2017/2020

OF. GAB. Nº 74/2017

Guaíba, 09 de fevereiro de 2017

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei nº 012/2017, que “Dispõe sobre a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2017”.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. RENAN PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Administração 2017/2020

fl. 03

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 09 FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2017

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU – exercício 2017, para pagamento em parcela única até o dia 15 de março 2017.

Art. 2º Em caso de parcelamento do IPTU – exercício 2017, não haverá incidência de qualquer desconto, restando fixa as seguintes datas para o pagamento:

- I – 1ª parcela: 31/03/2017;
- II – 2ª parcela: 30/06/2017;
- III – 3ª parcela: 30/11/2017

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 012/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005954 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CB5FF31BC052444F81059290F7310C77





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Administração 2017/2020

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 012/2017

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 012/2017** que “**Dispõe sobre a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2017**”.

Prevê o presente projeto, um percentual de desconto incidente sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2017, em caso de pagamento em parcela única até 15 de março de 2017.

Desta forma, a edição legal tem a finalidade de propiciar um incremento imediato de receitas, a fim de dar andamento aos diversos projetos de interesse do Município.

Portanto, a norma legal em questão atende aos Princípios da Legalidade e interesse público, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

